



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 2144 de 07 de julho de 1994.

" CRIA CENTROS DE ESTUDOS ESCOLARES".

LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA, PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T O :

ARTIGO 1º - Ficam criados no âmbito deste Município unidades de "Centros de Estudos", com objetivo de complementação do ensino escolar.

ARTIGO 2º - Os "Centros de Estudos" serão localizados preferencialmente nas proximidades dos prédios escolares e poderá ser frequentado pelos alunos das escolas existentes no Município, em todos os níveis, com a finalidade de aprimorar o nível cultural dos mesmos.

ARTIGO 3º - A frequência de pessoas que não estejam frequentando cursos escolares poderá ser permitida desde que não haja comprometimento das atividades dos alunos.

ARTIGO 4º - O horário de funcionamento dos Centros de Estudos serão das 8:00 às 12:00 hs; das 13:00 às 17:00 hs; e das 19:00 às 22:00 hs.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

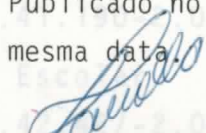
ARTIGO 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 07 de julho de 1994.

O PREFEITO


LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.


GERSON ZANOLLA

Diretor da Secretaria do Gabinete